

AUVP

CAPITAL

Política de Suitability

Site: auvpcapital.com.br

Última Revisão - 18/08/2026

1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo estabelecer os procedimentos adotados pela AUVP Consultoria ("AUVP") para a verificação da adequação do perfil de seus clientes aos serviços e recomendações prestados. O processo visa assegurar que as recomendações sejam compatíveis com os objetivos, a situação financeira e o conhecimento do cliente, em conformidade com a Resolução CVM nº 19/2021 (RCVM nº 19/2021) e com a Resolução CVM nº 30/2021 (RCVM nº 30/2021), que regulamenta especificamente o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, bem como as demais normas aplicáveis.

2. Responsabilidades

- a) **Consultor AUVP:** É responsabilidade de cada consultor garantir que nenhum cliente receba uma recomendação de alocação de ativos antes da conclusão do processo de Análise do Perfil do Investidor (API), nos termos do art. 2º da RCVM 30/2021.
- b) **Cliente:** É de exclusiva responsabilidade do cliente fornecer informações verdadeiras e completas, ciente de que as recomendações da AUVP serão baseadas nos dados fornecidos.

3. Metodologia de Definição do Perfil de Investidor

A classificação do perfil de investidor combina análises quantitativas e qualitativas para uma avaliação completa e individualizada. A etapa inicial consiste na aplicação do Questionário API, que busca identificar, nos termos do art. 3º, da RCVM 30/2021 entre outros:

- Os objetivos de investimento do cliente;
- O período em que deseja manter os investimentos;
- Sua situação financeira e patrimonial;
- Sua tolerância a riscos e preferências declaradas;
- Seu conhecimento e experiência com produtos do mercado.

Este questionário quantifica algumas características do contexto do cliente e o classifica em perfis que podem ser Conservador, Moderado ou Arrojado. Adicionalmente, critérios qualitativos são aplicados. Como descrição de cada um dos perfis, temos:

- a) **Perfil Conservador:** Prioriza a preservação do capital com baixíssima tolerância a riscos, buscando retornos estáveis.
- b) **Perfil Moderado:** Busca um equilíbrio entre segurança e rentabilidade, aceitando risco moderado e alguma volatilidade para obter retornos superiores.
- c) **Perfil Arrojado:** Foca no crescimento do patrimônio a longo prazo, com alta tolerância à volatilidade e a possíveis perdas em busca de retornos elevados.

Independentemente da pontuação no questionário quantificado, o cliente será classificado como **Conservador** se suas respostas indicarem baixa capacidade financeira, comportamental e/ou

contextual para assumir riscos ou caso tenha uma necessidade de alta liquidez, ou mesmo uma necessidade relativa de previsibilidade em dado intervalo de tempo.

4. Adequação de Produtos após a Análise

Toda recomendação é precedida de uma análise de compatibilidade entre o produto e o perfil do cliente. São verificados:

- Os riscos associados ao produto e seus ativos;
- O perfil dos emissores e prestadores de serviço;
- Os prazos, carência e existência de garantias;
- A compatibilidade do produto com os objetivos e a situação financeira do cliente;
- Os custos diretos e indiretos associados ao produto, serviço ou operação, abstendo-se a AUVP de recomendar aqueles que, isoladamente ou em conjunto, impliquem custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente;
- Para **produtos complexos**, dá-se especial atenção aos riscos da estrutura e à sua liquidez;

Adicionalmente ao perfil de risco, a AUVP classifica os clientes conforme a RCVM nº 30/2021, o que impacta a gama de produtos disponíveis:

- **Investidor Profissional:** Pessoas físicas ou jurídicas com mais de R\$ 10 milhões em investimentos financeiros e que atestem essa condição por escrito.
- **Investidor Qualificado:** Pessoas físicas ou jurídicas com mais de R\$ 1 milhão em investimentos financeiros e que atestem essa condição por escrito, ou pessoas com certas certificações aprovadas pela CVM.
- **Investidor Geral:** Todos os demais que não se enquadram nas categorias acima.

5. Vedações e Atualização do Perfil de Investidor

Recusa de Preenchimento: Caso o cliente se recuse a preencher o Questionário API, a AUVP ficará impossibilitada de prestar o serviço de consultoria.

Vedações: Nos termos do art. 6º da RCVM nº 30/2021, é vedado à AUVP recomendar produtos ou serviços ao cliente quando: (i) o produto ou serviço não seja adequado ao perfil do cliente; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Caso o cliente, ainda assim, ordene a realização de operação nessas condições, a AUVP deverá, antes da primeira operação, alertar o cliente sobre a ausência, desatualização ou inadequação de perfil, com a indicação das causas da divergência, e obter declaração expressa do cliente de que está ciente dessa circunstância, mediante assinatura do **Termo de Ciência de Desenquadramento de Perfil**, a ser fornecido pelo consultor ao cliente para assinatura sempre que qualquer dessas situações se configurar, nos termos do art. 7º, I e II, da RCVM nº 30/2021. **A inobservância dessas vedações constitui infração grave, nos termos do art. 16 da RCVM nº 30/2021.**

Atualização e Regularização Cadastral: o perfil do cliente será reavaliado e atualizado em um prazo não superior a 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 2º e 9º da RCVM nº 30/2021, coincidindo com a Revisão Anual prevista em seu Contrato com a AUVP Consultoria, ou antes, caso o cliente solicite ou a AUVP identifique a necessidade.

Caso o cliente não forneça, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação da AUVP, as informações necessárias à atualização de seu perfil, a prestação do serviço de consultoria será suspensa, nos termos do art. 2º da RCVM nº 30/2021. Persistindo a ausência de regularização por mais 30 (trinta) dias corridos, contados da suspensão, o Contrato de Consultoria será automaticamente encerrado, independentemente de notificação adicional.

6. Treinamento e Controles Internos

Treinamento: Os consultores da AUVP recebem treinamento sobre os procedimentos desta Política antes do início do atendimento a clientes, com reciclagem em periodicidade não superior a 12 (doze) meses, a fim de assegurar a correta identificação do perfil de investidor e a adequada oferta de produtos e serviços.

Diretor Responsável: A AUVP indica **Jonatas Lopes Alexandre da Silva**, já designado como diretor estatutário responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos nos termos do art. 4º, III, da RCVM nº 19/2021, como o diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela RCVM nº 30/2021, nos termos do art. 8º, III, dessa Resolução.

Relatório Anual e Controles Internos: Anualmente, até o último dia útil do mês de abril, o diretor responsável elaborará relatório relativo ao ano civil anterior, avaliando o cumprimento dos procedimentos desta Política e propondo, quando necessário, recomendações e cronograma de saneamento de eventuais deficiências. O relatório será submetido à administração da AUVP, nos termos do art. 8º, § 2º, da RCVM nº 30/2021.

Guarda de Documentos: A AUVP manterá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação prestada ao cliente ou da última operação por ele realizada, todos os documentos e declarações relacionados ao processo de suitability, incluindo o Questionário API e eventuais Termos de Ciência de Desenquadramento de Perfil, nos termos do art. 14 da RCVM nº 30/2021.

7. Vigência, Revogação e Ciclo de Revisão

Esta Política tem vigência por prazo indeterminado e revoga as versões anteriores a partir de sua data de publicação. A Política será revisada sempre que houver alteração na regulamentação aplicável ou nas práticas de negócio da AUVP que justifiquem sua atualização, e, em qualquer caso, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.